

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 511, DE 17 DE JUNH DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código fonte para registro de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material permanente, com fonte de recursos oriundas do Governo Federal, mediante repasse de emenda parlamentar via Transferência Especial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 498/2021, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

02- PODER EXECUTIVO		
70- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-302-0009-1099-0000 – CONSTRUÇÃO DE UBS EM GALOS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	300.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.706.0000 - Transferência Especial da União	
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS		
----23----- Comércio e Serviços		
----695- Turismo		
----0009 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO		
----23-695-0006-1127-0000 – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	18.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	32.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.706.0000 - Transferência Especial da União	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		350.000,00

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando investimentos, no qual serão construídos uma UBS no distrito de Galos e letreiros para identidade visual do município, com aquisição de material para instalação, mediante recursos repassados por meio de emenda parlamentar nº 202124460007, via Transferência Especial da União.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

70- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-302-0009-1099-0000 – CONSTRUÇÃO DE UBS EM GALOS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	100.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.601.0000 – Investimento SUS	
70- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----301- Atenção Básica		
----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-301-0009-2065-0000 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	60.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.601.0000 – Investimento SUS	

70- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
----10----- Saúde		
----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
----10-302-0009-1148-0000 – AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	140.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.601.0000 – Investimento SUS	
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS		
----23----- Comércio e Serviços		
----695- Turismo		
----0006 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO		
----10-695-0006-1127-0000 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos	
TOTAL DA ANULAÇÃO		350.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 20 de junho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8F9D30EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/06/2022. Edição 2805

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>